



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 063|2026
Projeto de Lei 1857/2026
05/05/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre Crédito Especial por Anulação Parcial e/ou total de dotação no valor de R\$ 4.590,39 ao Orçamento Vigente para aporte de contrapartida para Recuperação de Estradas Vicinais — Termo de Convênio Estadual nº 171/2026-PGEDERADM - SEMOSPE e di outras providências”

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um Crédito Especial por Anulação Parcial de dotação no valor de R\$ 4.590,39 (quatro mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos) como aporte de Contrapartida para Recuperação de estradas vicinais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 171/2026/PGEDERADM e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS
06.001.26.782.0008.1.444.	Contrapartida para Recuperação estradas vicinais - Termo de Convênio nº 171/2026/PGE-DERADM
33.90.39.00	outros Sv. De Terc. Pessoa Juridica

R\$ 4.590,00

Total Suplementação: 4.590,00

Artigo 2- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total de dotação, em consonância com o disposto no Art. 43 § 1º Inciso 111 da Lei 4.320/64.

Redução

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.001.	GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRACAO
03.001.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência

RS 4.590,00

Total da Redução: 4.590,00



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli
Deivid Ronier Pauli
1º Secretário